



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB nº. 025/2020

Rio Bananal - ES, 30 de janeiro de 2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

PROTÓCOLO nº 0040 / 2020  
Fis. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 30 / 01 / 2020  
cmyp  
Prestadora

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei nº. 1665/2020, que "**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**FELISMINO ARDIZON**  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

**VILSON TEIXEIRA GONÇALVES**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Rio Bananal/ES, 30 de janeiro de 2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto destina-se a autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO nº 0041 / 2020  
Fls \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 30/02/2020  
Funcionário

**PROJETO DE LEI Nº 1665, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$ 7.596.605,77 (sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

**§ 1º** O valor mencionado no Artigo 1º desdobra nas seguintes fontes de recursos:

<u>FONTE DE RECURSO</u>	<u>VALOR R\$</u>
20010000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
21200000 - Transferência do FNDE Salário Educação	620.000,00
21210000 – Transferência do FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	58.000,00
21220000 – Transferência do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000,00
21230000 – Transferência do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	57.000,00
23110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	313.000,00
23900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	776.000,00
25100001 – Transferência de Convênio da União	236.335,24
25200001 – Transferência de Convênios do Estado	425.761,66
25300000 – Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	930.000,00
25400000 – Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	1.323.000,00



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

26200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP)	400.000,00
29300000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos	490.000,00
29900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos	867.508,87

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos trinta (30) dias no mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal